NOMEAR ANDRE LEONE RIGUETTI, ID FUNCIONAL Nº 2151205-1, para exercer, com validade a contar de 17 de maio de 2022, o cargo em comissão de Assessor III, símbolo DAI-5, do Instituto Estadual do Ambiente - INEA, da Secretaria de Estado do Ambiente e Sustentabilidade, anteriormente ocupado por Marcelo Manhães de Amorim, ID Funcional n°51144832. Processo nº SEI-070002/005567/2022.

EXONERAR, com validade a contar de 17 de maio de 2022, **ANDRE LEONE RIGUETTI**, ID FUNCIONAL Nº 2151205-1 do cargo em comissão de Gerente, símbolo DAS-7, da Gerência de Análises Laboratoriais, da Diretoria de Segurança Hídrica e Qualidade Ambiental, do Instituto Estadual do Ambiente - INEA, da Secretaria de Estado do Ambiente e Sustentabilidade. Processo nº SEI-070002/005567/2022.

NOMEAR MARCELO MANHÃES DE AMORIM, ID FUNCIONAL N° 5114483-2, para exercer, com validade a contar de 17 de maio de 2022, o cargo em comissão de Gerente, símbolo DAS-7, da Gerência de Análises Laboratoriais, da Diretoria de Segurança Hídrica e Qualidade Ambiental, do Instituto Estadual do Ambiente - INEA, da Secretaria de Estado do Ambiente e Sustentabilidade, anteriormente ocupado por Andre Leone Riguetti, ID Funcional nº 2151205-1. Processo nº SEI-070002/005567/2022.

Id: 2394547

DESPACHOS DO SECRETÁRIO
DE 19 DE MAIO DE 2022

PROCESSO Nº SEI-310005/000217/2022 - AUTORIZO a celebração do Termo de Colaboração - Proposta CONVERJ nº 777/2022, decorrente de Edital de Chamamento Público FIA/RJ nº 004/2021, celebrado entre a FUNDAÇÃO PARA A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA - FIA e a colaboradora CASA DO CAMINHO, nos termos art. 1º, inciso I c/c o parágrafo primeiro, do Decreto nº 44.879/14.

PROCESSO Nº SEI-310005/000167/2022 - AUTORIZO a celebração do Termo de Colaboração - Proposta CONVERJ nº 775/2022, decorrente de Edital de Chamamento Público FIA/RJ nº 004/2021, celebrado entre a FUNDAÇÃO PARA A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA - FIA e a colaboradora CENTRO SOCIAL EDUCAR PARA O AMANHÃ, nos termos art. 1º, inciso I c/c o parágrafo primeiro, do Decreto nº 44.879/14.

PROCESSO Nº SEI-310005/000157/2022 - AUTORIZO a celebração do Termo de Colaboração - Proposta CONVERJ nº 774/2022, decorrente de Edital de Chamamento Público FIA/RJ nº 003/2021, celebrado entre a FUNDAÇÃO PARA A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA - FIA e a colaboradora ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL DOS HOMENS DE AMANHÃ, nos termos art. 1º, inciso I c/c o parágrafo primeiro, do Decreto nº 44.879/14.

Id: 2394536

DESPACHO DO SECRETÁRIO
DE 19 DE MAIO DE 2022

PROCESSO Nº SEI-220012/000542/2022 - AUTORIZO a cessão da servidora ALENA MOURA CRUZ CELLES CORDEIRO, Id. Funcional nº 5024236-9, Vínculo 1, Especialista - Analista de Proteção e Defesa do Consumidor, do quadro permanente da Autarquia de Proteção e Defesa do Consumidor do Estado do Rio de Janeiro, para a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Energia e Relações Internacionais, com validade a contar de 09/05/2022, sem ônus para o órgão cessionário.

Id: 2394537

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL
SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

DESPACHOS DO SUBSECRETÁRIO
DE 13.05.2022

PROCESSO Nº SEI-E-08/007/2069/2018 - Mantenho o despacho em fls. 17 do index 12503093, publicado no D.O. de 23/07/2019, que considerou **ILÍCITA** a acumulação de cargos da servidora IRENILDA MEIRELES FREIRE MOREIRA, ID Funcional 44609019, Técnico de Farmácia, vínculo 1 (FSAÚDE) e Auxiliar Operacional de Serviços Diversos, matrícula 653.176 (Ministério da Saúde). Cumpra-se o determinado no item 15.7 e 15.8 da Resolução Seplag 109 de 09 de maio de 2008 e, em ato contínuo, encaminhem-se este processo ao Conselho de Recursos Administrativos do Estado do Rio de Janeiro - CRASE/RJ, automaticamente, na forma do disposto no item 15.6 da mesma Resolução, para que seja apreciado o pedido de reconsideração, na forma de recurso administrativo àquele Conselho, ressaltando que não fora requerido efeitos suspensivos ao referido pedido de reconsideração, e não fora vislumbrada as condicionantes do artigo 58 da Lei 5.427 de 2009, sendo assim, afasto a atribuição dos efeitos suspensivos de ofício e quanto a possibilidade de novo requerimento, para essa instância, houve preclusão, conforme artigo 23 da Lei 5.427 de 2009.

PROCESSO Nº SEI-E-080001/019177/2020 - Mantenho o despacho index 9962795, publicado no DO de 30/11/2020, que considerou **ILÍCITA** a acumulação de cargos do servidor TEREZA DE SOUZA, ID Funcional 31285350, Auxiliar de Enfermagem, vinculo 1 (SES) - INATIVO e Auxiliar de Serviços de Saúde, matrícula 086.586-5 (Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro) - INATIVO. Cumpra-se o determinado no item 15.7 e 15.8 da Resolução Seplag 109 de 09 de maio de 2008 e, em ato contínuo, encaminhem-se este processo ao Conselho de Recursos Administrativos do Estado do Rio de Janeiro - CRASE/RJ, automaticamente, na forma do disposto no item 15.6 da mesma Resolução, para que seja apreciado o pedido de reconsideração, na forma de recurso administrativo àquele Conselho, ressaltando que não fora requerido efeitos suspensivos ao referido pedido de reconsideração, e não fora vislumbrada as condicionantes do artigo 58 da Lei 5.427 de 2009, sendo assim, afasto a atribuição dos efeitos suspensivos de ofício e quanto a possibilidade de novo requerimento, para essa instância, houve preclusão, conforme artigo 23 da Lei 5.427 de 2009.

PROCESSO Nº SEI-E-21/070/100160/2018 - Mantenho o despacho index 16044802, publicado no DO de 28/04/2021, que considerou **ILÍCITA** a acumulação de cargos da servidora MARINILZA DE ALMEIDA RODRIGUES, ID Funcional 8895724, Cabo PM, vínculo 1 (SEPM) e Inspetor de Segurança e Administração Penitenciária, vínculo 2 (SEAP). Cumpra-se o determinado no item 15.7 e 15.8 da Resolução Seplag 109 de 09 de maio de 2008 e, em ato contínuo, encaminhem-se este processo ao Conselho de Recursos Administrativos do Estado do Rio de Janeiro - CRASE/RJ, automaticamente, na forma do disposto no item 15.6 da mesma Resolução, para que seja apreciado o pedido de reconsideração, na forma de recurso administrativo àquele Conselho, ressaltando que não fora requerido efeitos suspensivos ao referido pedido de reconsideração, e não fora vislumbrada as condicionantes do artigo 58 da Lei 5.427 de 2009, sendo assim, afasto a atribuição dos efeitos suspensivos de ofício e quanto a possibilidade de novo requerimento, para essa instância, houve preclusão, conforme artigo 23 da Lei 5.427 de 2009.

Id: 2394450

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL
CENTRO DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

INSTRUMENTO: Ata de Registro de Preços nº 0002/2022, assinada em 19/05/2022. **PARTES:** CENTRO DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - PRODERJ e a Empresa: INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL TECNOLOGIA E REFRIGERAÇÃO EIRELI sob o CNPJ nº 01.579.387/0001-45 para o Lote 1, e para compor o Cadastro de Reserva para o Lote 1 a empresa KOLKE DO BRASIL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA sob o CNPJ nº 06.028.932/0001-29 do Pregão Eletrônico para Registro de Preços PE-RP nº 001/2021. **OBJETO**: Registro de preços visando a contratação de empresa especializada na prestação do serviço de outsourcing de equipamentos do tipo computadores (desktops), notebooks e monitores de vídeo, incluindo os serviços de entrega, garantia, manutenção, gerenciamento, seguro e logística reversa, pelo período de 12 (doze) meses, prorrogáveis por iguais e sucessivos períodos, limitada a 60 (sessenta) meses conforme as especificações contidas no Termo de Referência - Anexo I do Edital. **VIGÊNCIA**: 12 (doze) meses. **GESTOR DA ATA:** WALTER PADRÃO DE BRITO, ID: 4345928-5. **PROCESSO Nº SEI-150016/000512/2021.**

Id: 2394454

CENTRO DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
VICE-PRESIDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO

DESPACHO DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO
DE 07/05/2004

***PROC. Nº SEI-E-26/81301/2004 -** ALEXANDRE MORAES RAMALHO, ID nº 28239547 - Após nova análise do processo pela Comissão, adotados os princípios da Norma de Procedimentos contendo os critérios para aplicação dos adicionais de conhecimento e titularidade, Norma esta aprovada pela Presidência, **ALTERAMOS** a pontuação anteriormente conferida, anotando o percentual de 15% (quinze por cento), conforme Processo nº E-26/80405/2004, apenso ao presente. *Omitido no D.O. de 10/05/2004.

Id: 2393141

COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS

ATO DO DIRETOR-PRESIDENTE
DE 17/05/2022

DESIGNA PAULO MAURICIO VIEIRA SANTOS, Analista Teleproc. E, como Presidente, **ALEXANDRE TOMAS MARTINS**, Analista de Sistemas D e **ALESSANDRO DA SILVA RODRIGUES**, Agente Administrativo F, como Membros Titulares, e **PAULO POMPEI DE LIMA E SILVA JUNIOR**, Analista de Sup. Soft E, como Membro Suplente**.** Gerente da contratação, **RICKY MENEZES BRUGGEMANN**, Agente Administrativo F, bem como **RICARDO BATISTA MOREIRA**, Agente de Saneamento B, como Suplente, para compor a Comissão de Fiscalização destinada ao "FORNECIMENTO DE 4.000 (QUATRO MIL) LICENÇAS DE USO DE SOLUÇÃO INTEGRADA DE COLABORAÇÃO E COMUNICAÇÃO CORPORATIVA, BASEADA EM NUVEM, GOOGLE WORKSPACE", de que trata o Processo nº SEI-120800/006519/2021 - Contrato CEDAE nº 047/2022 (DAD). Ordem de Serviço P/FIS nº 30.382-00/2022.

Id: 2394385

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO
DO RIO DE JANEIRO
CORREGEDORIA

ATOS DO CORREGEDOR

PORTARIA CORREG/DETRAN-RJ Nº 244 DE 12 DE MAIO DE 2022

DESIGNA SERVIDORA PARA REALIZAÇÃO DE SINDICÂNCIA.

O CORREGEDOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - DETRAN-RJ, no uso das atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Estadual nº 7.526/84 e o que consta no processo administrativo nº SEI-150071/000024/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar Sindicância, para apurar possível irregularidade objeto do processo supracitado.

Art. 2º - Designa a servidora Aline Bringhenti Sarmento, Id. Func. nº 433391-7, para a realização da Sindicância.

Art. 3º - O prazo de conclusão das investigações é de 30 (trinta) dias a contar da data da publicação da presente Portaria, conforme artigo 317, do Decreto nº 2.479/79.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Rio de Janeiro, 12 de maio de 2022

GLÁUCIO PAZ DA SILVA
Corregedor

Id: 2394343

PORTARIA CORREG/DETRAN-RJ Nº 245 DE 12 DE MAIO DE 2022

DESIGNA SERVIDORA PARA REALIZAÇÃO DE SINDICÂNCIA.

O **CORREGEDOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - DETRAN-RJ**, no uso das atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Estadual nº 7.526/84 e o que consta no processo administrativo nº SEI-160192/005260/2020.

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar Sindicância, para apurar possível irregularidade objeto do processo supracitado.

Art. 2º - Designar a servidora Aline Bringhenti Sarmento, Id. Func. nº 433391-7, para a realização da Sindicância.

Art. 3º - O prazo de conclusão das investigações é de 30 (trinta) dias a contar da data da publicação da presente Portaria, conforme artigo 317, do Decreto nº 2.479/79.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Rio de Janeiro, 12 de maio de 2022

GLÁUCIO PAZ DA SILVA
Corregedor

Id: 2394344

PORTARIA CORREG/DETRAN-RJ Nº 246 DE 12 DE MAIO DE 2022

DESIGNA SERVIDORA PARA REALIZAÇÃO DE SINDICÂNCIA.

O **CORREGEDOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - DETRAN-RJ**, no uso das atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Estadual nº 7.526/84 e o que consta no processo administrativo nº SEI-160070/000587/2020.

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar Sindicância, para apurar possível irregularidade objeto do processo supracitado.

Art. 2º - Designar a servidora Isabel Alves dos Santos, Id. Func. nº 5034973-2, para a realização da Sindicância.

Art. 3º - O prazo de conclusão das investigações é de 30 (trinta) dias a contar da data da publicação da presente Portaria, conforme artigo 317, do Decreto nº 2.479/79.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Rio de Janeiro, 12 de maio de 2022

GLÁUCIO PAZ DA SILVA
Corregedor

Id: 2394345

PORTARIA CORREG/DETRAN-RJ Nº 247 DE 12 DE MAIO DE 2022

DESIGNA SERVIDORA PARA REALIZAÇÃO DE SINDICÂNCIA.

O **CORREGEDOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - DETRAN-RJ**, no uso das atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Estadual nº 7.526/84 e o que consta no processo administrativo nº SEI-150071/000043/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar Sindicância, para apurar possível irregularidade objeto do processo supracitado.

Art. 2º - Designar a servidora Isabel Alves dos Santos, Id. Func. nº 5034973-2, para a realização da Sindicância.

Art. 3º - O prazo de conclusão das investigações é de 30 (trinta) dias a contar da data da publicação da presente Portaria, conforme artigo 317, do Decreto nº 2.479/79.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Rio de Janeiro, 12 de maio de 2022

GLÁUCIO PAZ DA SILVA
Corregedor

Id: 2394346

PORTARIA CORREG/DETRAN-RJ Nº 248 DE 12 DE MAIO DE 2022

DESIGNA SERVIDORA PARA REALIZAÇÃO DE SINDICÂNCIA.

O CORREGEDOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - DETRAN-RJ, no uso das atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Estadual nº 7.526/84 e o que consta no processo administrativo SEI-150071/000495/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar Sindicância, para apurar possível irregularidade objeto do processo supracitado.

Art. 2º - Designar a servidora Jaqueline dos Santos Nunes Gonçalves, Id. Func. nº 5026212-2, para a realização da Sindicância.

Art. 3º - O prazo de conclusão das investigações é de 30 (trinta) dias a contar da data da publicação da presente Portaria, conforme artigo 317, do Decreto nº 2.479/79.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Rio de Janeiro, 12 de maio de 2022

GLÁUCIO PAZ DA SILVA
Corregedor - DETRAN/RJ

Id: 2394347

PORTARIA CORREG/DETRAN-RJ Nº 249 DE 12 DE MAIO DE 2022

DESIGNA SERVIDORA PARA REALIZAÇÃO DE SINDICÂNCIA.

O CORREGEDOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - DETRAN-RJ, no uso das atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Estadual nº 7.526/84 e o que consta no processo administrativo nº SEI-150071/000037/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar Sindicância, para apurar possível irregularidade objeto do processo supracitado.

Art. 2º - Designar a servidora Jaqueline dos Santos Nunes Gonçalves, Id. Func. nº 5026212-2, para a realização da Sindicância.

Art. 3º - O prazo de conclusão das investigações é de 30 (trinta) dias a contar da data da publicação da presente Portaria, conforme artigo 317, do Decreto nº 2.479/79.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Rio de Janeiro, 12 de maio de 2022

GLÁUCIO PAZ DA SILVA
Corregedor

Id: 2394348

PORTARIA CORREG/DETRAN-RJ Nº 250 DE 12 DE MAIO DE 2022

DESIGNA SERVIDOR PARA REALIZAÇÃO DE SINDICÂNCIA.

O CORREGEDOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - DETRAN-RJ, no uso das atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Estadual nº 7.526/84 e o que consta no processo administrativo SEI-160007/000750/2020.

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar Sindicância, para apurar possível irregularidade objeto do processo supracitado.

Art. 2º - Designar o servidor Murilo Vieira de Souza, Id. Func. nº 5110696-5, para a realização da Sindicância.

Art. 3º - O prazo de conclusão das investigações é de 30 (trinta) dias a contar da data da publicação da presente Portaria, conforme artigo 317, do Decreto nº 2.479/79.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Rio de Janeiro, 12 de maio de 2022

GLÁUCIO PAZ DA SILVA
Corregedor

Id: 2394349

PORTARIA CORREG/DETRAN-RJ Nº 251 DE 12 DE MAIO DE 2022

DESIGNA SERVIDOR PARA REALIZAÇÃO DE SINDICÂNCIA.

O CORREGEDOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - DETRAN-RJ, no uso das atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Estadual nº 7.526/84 e o que consta no processo administrativo nº SEI-150065/017811/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar Sindicância, para apurar possível irregularidade objeto do processo supracitado.

Impresa Oficial DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
GOVERNO DO ESTADO RIO DE JANEIRO
DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
A assinatura não possui validade quando impresso.

A IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO garante a autenticidade deste documento, quando visualizado diretamente no portal www.io.rj.gov.br.
Assinado digitalmente em Sexta-feira, 20 de Maio de 2022 às 01:29:26 -0300.